



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 3, de 09 de janeiro de 2020.

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 1179342),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 01/2020 (Processo nº 23067.074901/2019-87, Adesão ao RDC PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018)**, firmado com a empresa **G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.207.297/0001-26** e tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender aos campi da UFC.

I - Gestores do Contrato.

Titular: Fabrício da Rocha Leite, SIAPE nº 1658705.

Suplente: Antônio José Dias Sousa Júnior, SIAPE nº 2280022.

Ambos Lotados na Coordenação de Conservação de Energia.

II - Fiscais Técnicos.

Titular: Fabrício da Rocha Leite, SIAPE nº 1658705.

Suplente: Antônio José Dias Sousa Júnior, SIAPE nº 2280022.

Ambos Lotados na Coordenação de Conservação de Energia.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as

suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 09/01/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207589** e o código CRC **E572BAD1**.

Referência: Processo nº 23067.074901/2019-87

SEI nº 1207589